

Autoriza o Executivo Municipal a conceder ajuda de custo para despesa de aluguel à empresa SM Comércio e Indústria de Paletes Ltda, estabelecida em Tabai.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda de custo para despesa de aluguel como forma de incentivo de acordo com a Lei nº. 433/05, à empresa SM Comércio e Indústria de Paletes Ltda, inscrita no CNPJ nº 09.020.577/0001 - 30 no valor mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), por um período de seis (06) meses, prorrogável por igual período.

Parágrafo Único. O valor do aluguel será reajustado anualmente pelo valor do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado).

Art. 2º A empresa deverá manter no seu quadro funcional no mínimo 06 (seis) empregados, devidamente registrados, bem como o pagamento dos impostos em dia, sob pena de cancelamento do incentivo, devendo apresentar mensalmente demonstrativo de quadro funcional.

Art. 3º Para recebimento do incentivo, que trata a presente Lei, a empresa deverá apresentar a tesouraria da Prefeitura recibo comprovante do pagamento de aluguel a locatária.

Art. 4º O pagamento do benefício será efetuado mensalmente até o dia quinze (15) do mês subsequente ao vencido mediante recibo.

Parágrafo único. Em caso de cessação das atividades da empresa, fica sem efeito a presente concessão de incentivo.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

09 – Sec. Munic. da Indústria, Comércio e Desenvolvimento Urbano;

01 – Unidades Subordinadas;

2.096 – Programa de Desenvolvimento Econômico e Social;

3.3.90.39.00.00.00.0001- 536 Outros serviços de terceiros – P. Jurídica.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 03 de setembro de 2009.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso
Supervisor de Planejamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sra. Presidente,
Srs. Vereadores.

Estamos encaminhando projeto de lei que “Autoriza o Executivo Municipal a conceder ajuda de custo para despesa de aluguel à empresa SM Comércio e Indústria de Paletes Ltda, estabelecida em Tabai”, como forma de incentivo, visando permitir que a mesma desenvolva suas atividades em nosso Município, dando continuidade em oportunizar para que os nossos munícipes tenham trabalho, aliado a geração de receita aos cofres municipais.

A proposição está em conformidade com o Inciso, III, Art. 3º da Lei Municipal nº 433/05, que objetiva incentivar o desenvolvimento econômico e social de Tabai.

Segue anexo a este projeto, documentos apresentados pela Empresa, conforme determina o Art. 5º da Lei nº 433/05, de 18 de agosto de 2005.

Diante de tais considerações, nos pertine reforçar que a intenção desta Administração Municipal é promover o desenvolvimento econômico e social, através de oferta de emprego aos seus munícipes e geração de impostos ao município.

Isto posto, contamos com a atenção dessa Colenda Câmara de Vereadores para aprovação do projeto de lei ora apresentado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 17 de agosto de 2009.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal